

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Torna-se público que o(a) Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 04 de julho de 2024

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais e demais serviços, conforme especificado em anexo, para o atendimento parcelado, visando a realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal da Prefeitura de Pedra Branca/Ce., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

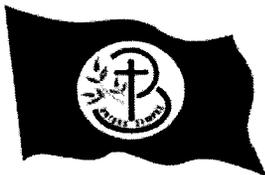
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de





2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

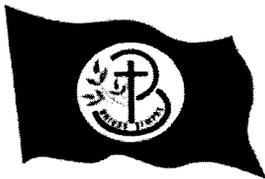
5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito





de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (zero reais e dez centavos)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

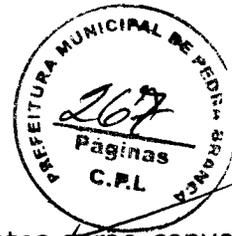
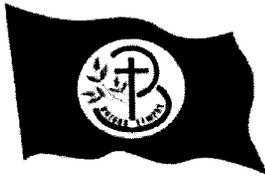
6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

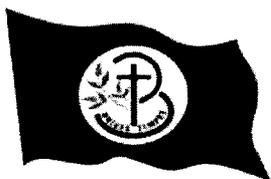
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

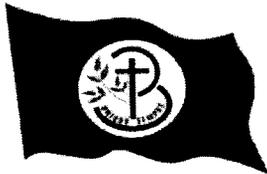
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

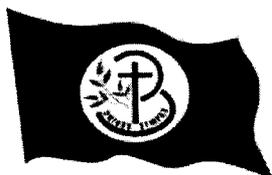
11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

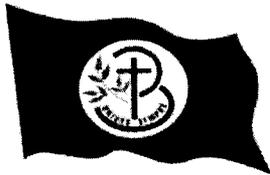
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

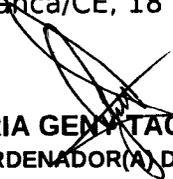
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pedra Branca/CE, 18 de junho de 2024


MARIA GENYTACIA PINHEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

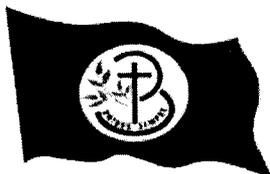
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais e demais serviços, conforme especificado em anexo, para o atendimento parcelado, visando a realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal da Prefeitura de Pedra Branca/Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ARQUIBANCADA 60M	60,00	Metro
	arquibancadas 60m com 60 metros lineares, 5 degraus, sendo o 1º piso com no mínimo 0,5 cm de altura do piso, descoberto, sem fechamento no fundo e laterais, montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos ajustes metálicos.		
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	92,00	Unidade
	locação de banheiro químico, confeccionado nem material de polietileno com ante uv, tamanho 1,20x1,15x2,30 de altura. com peso aproximado de 73kg		
3	Cadeiras de Plástico Brancas	500,00	Unidade
	cadeiras locação de cadeiras de plásticos polipropileno, sem braço.		
4	CAMARINS	7,00	Dia
	camarins 4x4em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com carpete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar-condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220v e 1 luminária fixa no teto. cobertura em toldo medindo 5x5.		
5	Serviço de decoração de médio porte	1,00	Serviço
	decoração de médio porte serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200mt onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.		
6	Serviço de decoração de grande porte	1,00	Serviço
	decoração grande porte serviços de decoração de grande porte, empresa especializada em ornamentações para ornamentar as principais datas comemorativas e festividades onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.		
7	EQUIPE DE APOIO - HOMENS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS PARA APOIO NOS EVENTOS, PACIFICAM DOS EVENTOS (DIÁRIA)	200,00	Unidade
	equipe de apoio - homens desarmados e uniformizados para apoio nos eventos.		
8	Estrutura de Grid Q30	200,00	Metro
	estrutura de grid q30estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).		
9	Estrutura de Grid Q50	200,00	Metro
	estrutura de grid q50estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).		
10	Gerador de Energia Elétrica	8,00	Dia
	gerador de energia 180kva locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeadamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ar (anotação		





de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, para funcionar 12:00 horas por dia. todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança. transporte próprio.

11	Comissão de Juri	5,00	Serviço
juri para julgamento dos participantes serviço de júri para avaliação de atividades culturais do município de pedra branca. (composta com 05 membros)			
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	2,00	Dia
locação de iluminação de grande porte 48 refletores par 64 - focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perola 2004 ou similar, 08 varas de acl, 02 canhões seguidoresflower 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. as marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. obrigatório emissão de art ou rrt.			
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	5,00	Dia
locação de iluminação de médio porte 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas - par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.			
14	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	80,00	Unidade
locação de tenda tipo ii tenda 5x5m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).			
15	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	1,00	Dia
palco tipo 01 - 12 x 8 x 2 palco coberto medindo no mínimo 12 m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral escadas de acessos com corrimão. (estrutura box grid q30) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com tapete de cor neutra.			
16	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	8,00	Dia
palco tipo 02 - 5m x 5m x 1m palco coberto medindo no mínimo 5m de boca de palco x 5m de fundo, com até 1m de altura do piso, (estrutura box grid q25) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com tapete de cor neutra.			
17	Passarela	2,00	Dia
passarela de medida total em t, 15m x 2m x 1m de altura, revestido em tapete vermelho.			
18	PRODUTORA DE EVENTOS	3,00	Dia
produtora de eventos contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, com equipe de produtores profissionais, para a produção de eventos. produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade.			
19	PÓRTICO 4X3	20,00	diária
pórtico 4x3 locação de pórtico de entrada, medindo 4x3m, iluminado e adesivado.			
20	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	2,00	Serviço
servico especializado em show pirotecnico serviço de show pirotécnico composto por 01 (uma) torta crossete baixo ruído, 01 (um) kit show 32 tubos, 01 (um) torta 100 tubos, com técnico responsável pela montagem e execução.			
21	EQUIPE DE LIMPEZA	20,00	Dia
serviço de 2 (duas) equipes de limpeza prestação de serviço de 2 equipes de limpeza, cada equipe contendo 5 pessoas.			
22	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	1,00	Dia
sonorização de grande porte kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de dca. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de pa com 16 unidades de caixas de line array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe d. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo. direct box passivo e ativo. chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou stack. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande hh, 01 banco e um pedal. com madeira tipo maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. obrigatório emissão de art ou rrt.			
23	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	8,00	Dia
sonorização de médio porte - tipo 1 para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de pa com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas			



com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe d. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo. 04 direct box passivo e ativo com conexão xlr/trs. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo maple com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas abnt nbr 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.

24	TABLADO	1,00	Dia
----	---------	------	-----

tablado ou piso adequado para apresentação de grupos de dança com no mínimo 16mx20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;

25	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	20,00	Dia
----	-------------------------------	-------	-----

locação de som, tipo paredão, com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência rms de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, através de gerador de energia próprio, para eventos na sede e zona rural do município. o preço deve está incluído o deslocamento do paredão pelo município.

26	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	10,00	Serviço
----	-------------------------	-------	---------

atração artística local, contratação de um profissional, ou equipe composta de ate 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. para apresentação de show de 3 horas de duração.

27	TELÃO DE LED	200,00	Metro Quadrado
----	--------------	--------	----------------

locação de tela de led p4,81 sendo painel de alta resolução, com processador de video, cabos e acessórios e técnicos de projeção, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem. (metro quad)

28	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	10,00	Serviço
----	---	-------	---------

show artístico tipo 01 - gênero diverso contratação de apresentações de bandas amadores locais do gênero diversos conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, com 2 vocalistas e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.

29	Serviço de Mestre de Cerimonia	6,00	Serviço
----	--------------------------------	------	---------

mestre de cerimonia serviço de mestre de cerimonia para avaliação de atividades culturais do município de pedra branca.

30	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	6,00	Serviço
----	--	------	---------

atração de pequeno porte com renome regional contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artistas ou banda com repertório gospel, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

31	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	5,00	Serviço
----	--	------	---------

atração de médio porte com renome regional contratação de atração de renome regional de médio porte, artistas ou banda com repertório diversos: axé, forró, mpb, sertanejo, rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

32	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	50,00	Unidade
----	-----------------------	-------	---------

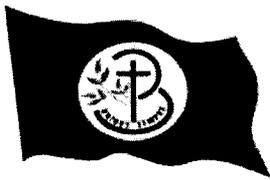
locação com montagem e desmontagem de praticável 2x1 m em alumínio com carpete na superfície, com ajuste 0,60 x 1m. (unidade)

33	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	500,00	Metro
----	-------------------------	--------	-------

placas cegas de madeira - para fechamento com travessa e suporte para fixação. tapumes de no mínimo 1,5m de altura co

34	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	500,00	Metro
----	-------------------------	--------	-------

locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro na altura mínima de 1,20 metros, acabamento



superior sem ponteira, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais. (metro quadrado)

35 BUFFET 6,00 Serviço
serviços de buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) - cardápio: bebidas não alcoólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), frutas diversas; salgados assados. o material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 20 pessoas. (serviço)

36 EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE) 30,00 Unidade
extintor portátil - pó químico abc (avulso 1.0 unidade)

37 LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE) 300,00 Serviço
lanche - kit sanduiche misto + 02(fatias) pães de forma (100g) + refrigerante ou suco (200ml). (kit 1.0 unidade)

38 REFEIÇÃO INDIVIDUAL 300,00 Serviço
composta por arroz, feijão, salada, proteína (duas as opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros). (kit 1.0 unidade)

39 LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 1,00 Dia
palco grande- locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 1,8m de altura do chão ao piso e pé direito com 8m, estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, coberta em lona nigh & day branca, carpetado na cor grafite, duas escadas, com fechamento completo em torno do palco (diária)

40 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ 20,00 Serviço
contratação de atração dj, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: no inicio e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas.

41 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. 20,00 Dia
locação de banheiros químicos para portadores de deficiências - locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de



seguranças	que	atendam	as	exigências
previstas	em	normas	técnicas	aprovadas
pelos órgãos (diária)				
42	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III		40,00	Dia
tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARQUIBANCAOA 60M	60.0	Metro	1.176,15	70.569,00
ARQUIBANCAOAS 60M Com 60 metros lineares, 5 degraus, sendo o 1º piso com no mínimo 0,5 cm de altura do piso, descoberto, sem fechamento no fundo e laterais, montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos ajustes metálicos.					
2	LOCAÇÃO OE BANHEIROS QUIMICOS	92.0	Unidade	273,75	25.185,00
LOCAÇÃO de banheiro químico, confeccionado nem material de polietileno com ante UV, tamanho 1,20x1,15x2,30 de altura. Com peso aproximado de 73Kg					
3	Cadeiras de Plástico Brancas	500.0	Unidade	5,76	2.880,00
CAOEIRAS Locação de cadeiras de plásticos polipropileno, sem braço.					
4	CAMARINS	7.0	Oia	2.709,00	18.963,00
CAMARINS 4X4Em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com tapete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar-condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220v e 1 luminária fixa no teto. cobertura em toldo medindo 5x5.					
5	Serviço de decoração de médio porte	1.0	Serviço	7.409,47	7.409,47
DECORAÇÃO OE MÉIO PORTE Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200MT onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.					
6	Serviço de decoração de grande porte	1.0	Serviço	9.250,00	9.250,00
DECORAÇÃO GRANOE PORTE Serviços de decoração de grande porte, empresa especializada em ornamentações para ornamentar as principais datas comemorativas e festividades onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.					
7	EQUIPE OE APOIO - HOMENS OESARMAOOS E UNIFORMIZAOOS PARA APOIO NOS EVENTOS, PACIFICAM OOS EVENTOS (OIÁRIA)	200.0	Unidade	267,50	53.500,00
EQUIPE OE APOIO - HOMENS OESARMAOOS E UNIFORMIZAOOS PARA APOIO NOS EVENTOS.					
8	Estrutura de Grid Q30	200.0	Metro	126,25	25.250,00
ESTRUTURA OE GRIO Q30Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).					
9	Estrutura de Grid Q50	200.0	Metro	177,25	35.450,00
ESTRUTURA OE GRIO Q50Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).					
10	Gerador de Energia Elétrica	8.0	Oia	3.190,00	25.520,00
GERAOOR OE ENERGIA 180KVA Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabearmentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança. Transporte próprio.					
11	Comissão de Juri	5.0	Serviço	5.333,33	26.666,65
JURI PARA JULGAMENTO OOS PARTICIPANTES Serviço de júri para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca. (composta com 05 membros)					



12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	2.0	Dia	8.362,50	16.725,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 refletores par 64 - focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perla 2004 ou similar, 08 varas de acl, 02 canhões seguidoresflower 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. Obrigatório emissão de ART ou RRT.					
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	5.0	Dia	6.600,00	33.000,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas - par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.					
14	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	80.0	Unidade	1.020,00	81.600,00
LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).					
15	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	1.0	Dia	10.277,37	10.277,37
PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2 Palco coberto medindo no mínimo 12 m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral escadas de acessos com corrimão. (estrutura box grid q30) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.					
16	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	8.0	Dia	4.566,67	36.533,36
PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M Palco coberto medindo no mínimo 5m de boca de palco x 5m de fundo, com até 1m de altura do piso, (estrutura box grid q25) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.					
17	Passarela	2.0	Dia	2.925,00	5.850,00
PASSARELA de medida total em T, 15m x 2m x 1m de altura, revestido em carpete vermelho.					
18	PRODUTORA DE EVENTOS	3.0	Dia	5.635,63	16.906,89
PRODUTORA DE EVENTOS Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, com equipe de produtores profissionais, para a produção de eventos. Produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade.					
19	PÓRTICO 4X3	20.0	diária	2.897,50	57.950,00
PÓRTICO 4X3 Locação de Pórtico de entrada, medindo 4x3M, iluminado e adesivado.					
20	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	2.0	Serviço	7.875,00	15.750,00
SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO Serviço de show pirotécnico composto por 01 (uma) torta crossete baixo ruído, 01 (um) kit show 32 tubos, 01 (um) torta 100 tubos, com técnico responsável pela montagem e execução.					
21	EQUIPE DE LIMPEZA	20.0	Dia	1.240,00	24.800,00
SERVIÇO DE 2 (DUAS) EQUIPES DE LIMPEZA Prestação de serviço de 2 equipes de limpeza, cada equipe contendo 5 pessoas.					
22	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	1.0	Dia	16.287,50	16.287,50
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de DCA. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 16 unidades de caixas de Line Array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. Direct Box passivo e ativo. Chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou Stack. 01 sistema de contra baixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande HH, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo Maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. Obrigatório emissão de ART ou RRT.					
23	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	8.0	Dia	6.750,00	54.000,00
SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO I Para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contra baixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo MAPLE com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa.					



01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.

24	TABLADO	1.0	Dia	11.666,67	11.666,67
----	---------	-----	-----	-----------	-----------

TABLADO ou piso adequado para apresentação de grupos de dança com no mínimo 16mx20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;

25	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	20.0	Dia	1.752,50	35.050,00
----	-------------------------------	------	-----	----------	-----------

LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, através de gerador de energia próprio, para eventos na sede e zona rural do município. o preço deve está incluído o deslocamento do paredão pelo município.

26	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	10.0	Serviço	3.450,00	34.500,00
----	-------------------------	------	---------	----------	-----------

ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL, contratação de um profissional, ou equipe composta de ate 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Para apresentação de show de 3 horas de duração.

27	Serviço de Mestre de Cerimonia	6.0	Serviço	825,00	4.950,00
----	--------------------------------	-----	---------	--------	----------

MESTRE DE CERIMONIA Serviço de Mestre de Cerimonia para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca.

28	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	6.0	Serviço	6.050,00	36.300,00
----	--	-----	---------	----------	-----------

ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artistas ou banda com repertório Gospel, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

29	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	5.0	Serviço	10.230,36	51.151,80
----	--	-----	---------	-----------	-----------

ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de médio porte, artistas ou banda com repertório diversos: axé, forró, mpb, sertanejo, rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.

30	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)	30.0	Unidade	113,40	3.402,00
----	---	------	---------	--------	----------

EXTINTOR (AVULSO)	PORTÁTIL	-	PÓ	QUÍMICO	ABC UNIDADE)
-------------------	----------	---	----	---------	--------------

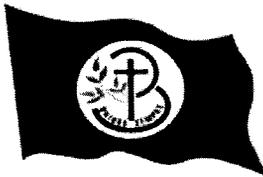
31	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	300.0	Serviço	12,00	3.600,00
----	--	-------	---------	-------	----------

LANCHE	-	KIT	SANDUICHE	MISTO	+ 02(FATIAS)
PÃES	DE	FORMA	(100G)	+	REFRIGERANTE OU
SUCO (200ML).	(KIT 1.0 UNIDADE)				

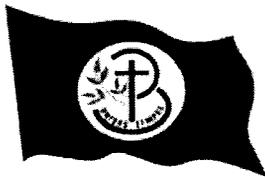
32	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.	20.0	Dia	332,50	6.650,00
----	--	------	-----	--------	----------

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
BANHEIRO PARA CADEIRAS DE MANUTENÇÃO POLIETILENO TRANSLÚCIDO, PERMITAM RODAS	DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE
DE DEFICIENTES FÍSICOS	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PARA USUÁRIOS DE	DE DEFICIÊNCIAS	-	LOCAÇÃO DE PORTÁTEIS, DE





BANHEIRO,	COMPOSTO	DE	TODOS	OS	
EQUIPAMENTOS	E	ACESSÓRIOS	DE		
SEGURANÇAS	QUE	ATENDAM	AS	EXIGÊNCIAS	
PREVISTAS	EM	NORMAS	TÉCNICAS	APROVADAS	
PELOS ÓRGÃOS (DIÁRIA)					
33	BUFFET	6.0	Serviço	1.612,50	9.675,00
SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUÇO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS. (SERVIÇO)					
34	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300.0	Serviço	22,75	6.825,00
COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (DUAS AS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, ENTRE OUTROS). (KIT 1.0 UNIDADE)					
35	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	1.0	Dia	13.500,00	13.500,00
PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1,8M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 8M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO (DIÁRIA)					
36	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20.0	Serviço	2.197,50	43.950,00
Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas.					
37	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III	40.0	Dia	762,50	30.500,00
Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).					
38	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	500.0	Metro	54,00	27.000,00
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS. (METRO QUADRADO)					
39	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	50.0	Unidade	280,00	14.000,00
LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)					
40	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	500.0	Metro	80,00	40.000,00
:PLACAS CEGAS DE MADEIRA - PARA FECHAMENTO COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TAPUMES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA CO					
41	TELÃO DE LED	200.0	Metro Quadrado	337,25	67.450,00
LOCAÇÃO DE TELA DE LED P4,81 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSADOR DE VIDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (METRO QUAD)					
42	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	10.0	Serviço	2.695,00	26.950,00
SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO Contratação de apresentações de bandas amadores locais do gênero diversos					



conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, com 2 vocalistas e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.137.443,71 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura e Turismo**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a)há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b)não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c)é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d)é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contrataçõescentralizadas.





1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

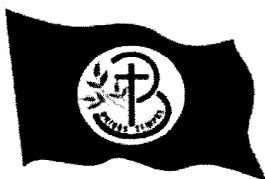
1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acredita que a cultura pode e deve exercer uma função articuladora como instrumento de formação, de transformação, de fomento e de desenvolvimento. A inclusão cultural, o acesso irrestrito aos bens e aos produtos culturais e o estímulo à diversidade e à pluralidade de expressões artísticas constituem as bases de atuação para que estes objetivos sejam alcançados, razão pela qual a Secretaria procura oferecer à população equipamentos culturais com uma programação diversificada e de qualidade. A cultura deve estar estrategicamente inserida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, por meio dos setores culturais propulsores de criatividade e geradores de inovação econômica e tecnológica. Os contextos, territórios e vocações culturais e criativas devem ser reconhecidos e potencializados e a produção cultural, local e regional, deve estar plenamente inserida nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA:

Em primeiro lugar, a festa de aniversário de emancipação é uma oportunidade única para comemorar e enaltecer a trajetória do município. Ao celebrarmos essa data especial, estamos reconhecendo e valorizando o progresso alcançado ao longo dos anos. É um momento de lembrar as conquistas, honrar os pioneiros que contribuíram para o desenvolvimento da região e reafirmar o orgulho de pertencer a Pedra Branca.

Além disso, a festa de aniversário de emancipação fortalece a identidade e coesão da comunidade. Ao reunir os moradores em torno dessa celebração, fortalecemos os laços sociais, promovendo a integração e o senso de pertencimento. É uma oportunidade para todos os cidadãos se sentirem parte ativa da construção da história de Pedra Branca, reforçando o sentimento de união e colaboração.

Outro ponto relevante é o estímulo econômico proporcionado pela festa de aniversário de emancipação. Eventos dessa natureza atraem visitantes de outras regiões, impulsionando o turismo local e gerando impacto positivo na economia do município. Durante a celebração, o comércio local, os setores de hospedagem, alimentação e artesanato têm a oportunidade de prosperar, criando empregos temporários e fomentando o empreendedorismo.

Além disso, a festa de aniversário de emancipação é uma vitrine para destacar as potencialidades e riquezas de Pedra Branca. Durante o evento, podemos mostrar aos visitantes os atrativos turísticos, culturais e naturais que nosso município possui. Isso contribui para promover o turismo sustentável, aumentar a visibilidade de Pedra Branca como destino turístico e atrair investimentos para o desenvolvimento da infraestrutura local.

• DESFILE CÍVICO 7 DE SETEMBRO:

A realização do desfile cívico em comemoração ao 7 de Setembro é justificada por uma série de razões de grande relevância para a sociedade. Este evento é uma oportunidade única de celebrarmos a independência de nossa nação e de reafirmarmos os valores cívicos e patrióticos que nos unem como comunidade.

O desfile cívico é um momento de expressão do amor e do respeito que os cidadãos têm pelo país. Ao participar desse evento, as pessoas têm a chance de demonstrar seu orgulho nacional, prestar homenagem aos símbolos pátrios e reverenciar os heróis e conquistas históricas que moldaram nossa nação ao longo dos anos. Esse espírito de união e patriotismo é essencial para fortalecer a identidade nacional e promover um sentimento de pertencimento à comunidade.

Além disso, o desfile cívico desempenha um papel fundamental no incentivo à cidadania ativa. Ao participarem desse evento, os cidadãos são estimulados a se envolverem na vida





política, social e cultural do país. O desfile serve como um lembrete do papel de cada indivíduo na construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. É uma oportunidade para destacar projetos, iniciativas e ações comunitárias que contribuem para o desenvolvimento e o bem-estar da população como um todo.

A importância educativa e formativa do desfile cívico também é digna de nota, especialmente para as gerações mais jovens. É uma oportunidade valiosa para as escolas e instituições de ensino transmitirem aos alunos conhecimentos sobre a história e a cultura do país, bem como os valores de cidadania, respeito e solidariedade. O desfile é um momento de aprendizado prático, em que os estudantes têm a oportunidade de se envolverem diretamente nas celebrações cívicas, despertando seu interesse e senso de responsabilidade em relação à pátria.

Outro aspecto relevante é o impacto positivo do desfile cívico na promoção do turismo local. Muitas pessoas de outras regiões e até mesmo turistas estrangeiros têm interesse em participar ou assistir ao desfile, o que gera uma movimentação econômica significativa para a cidade. Os visitantes têm a oportunidade de conhecer e apreciar a cultura, as tradições e os pontos turísticos da localidade, estimulando assim a economia local e promovendo a imagem do município como um destino acolhedor e vibrante.

- **DIA DAS CRIANÇAS:**

A festa do Dia das Crianças é uma oportunidade de promover a felicidade e o bem-estar das crianças. Elas são o futuro de nossa comunidade, e é essencial dedicar um dia inteiro para celebrar sua infância, permitindo que elas se divirtam e sejam crianças. Através de atividades lúdicas, brincadeiras, jogos, apresentações e entretenimento adequados à faixa etária, podemos contribuir para o desenvolvimento saudável e integral das crianças, estimulando sua criatividade, imaginação e interação social.

Além disso, a festa do Dia das Crianças é uma oportunidade de fortalecer os laços familiares. Essa data especial proporciona um momento propício para que pais, responsáveis e familiares possam se envolver nas atividades e compartilhar momentos de alegria e cumplicidade com as crianças. A participação ativa dos adultos nessa festa promove um ambiente de afeto, valorização e apoio emocional, contribuindo para a construção de relacionamentos saudáveis e duradouros entre as famílias.

A festa do Dia das Crianças também desempenha um papel importante na promoção da igualdade e inclusão social. É uma oportunidade para garantir que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a momentos de diversão e entretenimento. Ao planejar a festa de forma inclusiva, considerando diferentes perfis e necessidades, podemos criar um ambiente acolhedor e acessível a todas as crianças, proporcionando a elas a oportunidade de se sentirem valorizadas e incluídas em nossa comunidade.

Além disso, a festa do Dia das Crianças também estimula a criatividade e a educação por meio de atividades culturais, artísticas e recreativas. Oferecer oficinas de arte, teatro, música, contação de histórias e atividades esportivas permite que as crianças explorem diferentes formas de expressão, desenvolvam habilidades e descubram novos talentos. Essas experiências contribuem para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social, estimulando a curiosidade, a imaginação e a aprendizagem.

- **NATAL DE LUZ:**

Essa festividade, que simboliza o espírito natalino, vai além da simples decoração e iluminação das ruas, praças e estabelecimentos comerciais. Ela representa um momento





especial de união, alegria e solidariedade, capaz de envolver e encantar pessoas de todas as idades.

Em primeiro lugar, o Natal de Luz desempenha um papel fundamental na promoção da identidade cultural e no fortalecimento dos laços comunitários. Essa celebração nos conecta com nossas tradições e valores, lembrando a importância da solidariedade, da fraternidade e do amor ao próximo. Ao participarmos dos eventos natalinos, como apresentações musicais, espetáculos teatrais e atividades recreativas, reforçamos nossa identidade coletiva e reafirmamos os valores que nos unem como comunidade.

Além disso, o Natal de Luz também tem um impacto significativo na economia local. A decoração festiva e a atmosfera acolhedora atraem visitantes de outras regiões, impulsionando o turismo e estimulando o comércio local. Estabelecimentos comerciais, como lojas, restaurantes e hotéis, têm a oportunidade de aumentar suas vendas e sua ocupação, gerando empregos temporários e aquecendo a economia da cidade. Essa injeção de recursos financeiros beneficia não apenas os negócios locais, mas também a população em geral, gerando um ciclo positivo de crescimento econômico.

Outro aspecto importante do Natal de Luz é a valorização das manifestações artísticas e culturais. Durante essa época, há uma programação diversificada que inclui apresentações de corais, concertos musicais, exposições de arte e outras formas de expressão artística. Isso proporciona uma oportunidade para os artistas locais mostrarem seus talentos e compartilharem suas criações com a comunidade. Além disso, a presença de artistas renomados e atrações especiais contribuem para elevar o prestígio cultural da cidade, colocando-a em destaque no cenário artístico regional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues/executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. A Ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

5.3. O detentor do registro/contratado deverá entregar/executar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento/execução. Os produtos/serão executados nas seguintes condições, conforme o caso:



a) Os serviços de montagem das estruturas, deverão estar prontas e disponíveis para uso até 24 horas que anteceda a realização de cada etapa do evento, conforme datas e horários estabelecidos na ordem de serviço em local a ser definido pela Secretaria de Competência, vale ressaltar que se necessário haverá mudanças no local, data e horário do evento, que fica a critério de cada Secretaria Municipal.

5.40 aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor/prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos/serviços entregues/executados.

5.5. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

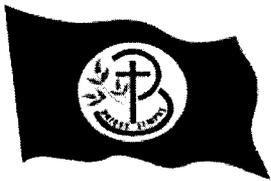
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

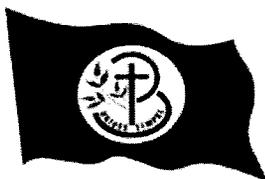
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

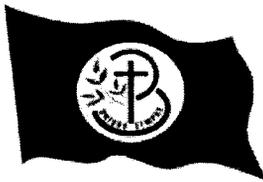
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





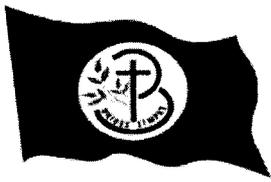
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021). Na hipótese de o documento não





conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da proponente, somente para os itens 01,04,10,12,13,15,16,17,22,23 e 39.

8.33. O Licitante deverá apresentar comprovação da capacidade técnico profissional, possuindo como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico reconhecido(s) pelo CREA que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

a) Para participação dos itens 01,04,15,16,17 e 39 a proponente deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) engenheiro civil e para participação dos itens 10, 12, 13, 22 e 23, a proponente deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista.

8.34. O vínculo dos responsáveis técnicos - Engenheiro Civil com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) SE SOCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado, comprovando, ainda, o registro do





responsável técnico da licitante junto ao CREA, A acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

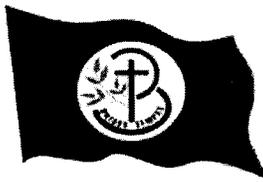
9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Pedra Branca/CE, 18 de junho de 2024.

MARIA GENY FÁTIMA PINHEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada no estado do Ceará, identifica a imperiosa necessidade de contratação de serviços especializados e locação de infraestrutura adequada para a realização de festas populares tradicionais e eventos administrativos. Substancialmente, a necessidade abrange a prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, englobando apresentações de shows musicais, fornecimento de sanitários químicos, instalação de palcos, iluminação, sonorização, segurança privada e demais serviços correlatos necessários para o adequado atendimento parcelado dos eventos promovidos. Esta demanda decorre da relevância das festividades populares e eventos oficiais para a manutenção e promoção da cultura local, além de estimular o desenvolvimento econômico e turístico do município.

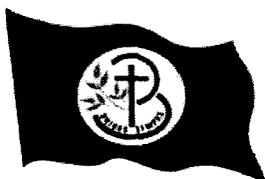
Historicamente, observou-se um crescimento progressivo tanto em quantidade quanto em valor nas contratações de serviços e locação de infraestrutura para eventos nos últimos anos, evidenciando não só a crescente demanda por tais atividades como também a necessidade de ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados. As festas populares tradicionais, além de possuírem grande importância cultural, apresentam-se como ferramentas estratégicas para o fortalecimento da identidade local e para o estímulo à economia da região, ao atrair visitantes e movimentar diversos setores.

Outrossim, a condução de eventos por parte da administração municipal visa promover os valores da comunidade, fomentar o turismo e proporcionar entretenimento e lazer para a população local e visitantes, repercutindo positivamente no bem-estar social e na qualidade de vida. Assim, torna-se essencial a contratação de empresas capacitadas para fornecimento de toda a infraestrutura e serviços necessários para o êxito dessas iniciativas. Esta necessidade reflete o interesse público em assegurar eventos de alta qualidade, organizados e seguros, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Felipe Douglas Magalhães da Silva

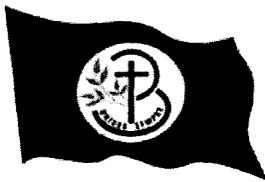
3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a descrição dos requisitos da contratação é um elemento fundamental para a identificação e a escolha da solução mais adequada que atenda às necessidades públicas, garantindo a observância dos princípios de sustentabilidade, legalidade, qualidade e desempenho. Esta seção se propõe a especificar os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação para a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos pela Prefeitura de Pedra Branca/CE, visando a realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços e a infraestrutura contratados devem assegurar a adequação ao propósito dos eventos, incluindo qualidade, segurança, acessibilidade e capacidade para atender a todas as demandas previstas, sem interrupções ou falhas.
- **Requisitos Legais:** A contratação deverá cumprir todas as legislações aplicáveis, incluindo normas de segurança e saúde ocupacional, direitos autorais musicais, legislação municipal sobre ruídos e horários permitidos para eventos, bem como os requisitos específicos da Lei 14.133/2021 acerca das licitações e contratos públicos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Em consonância com os artigos da Lei 14.133/2021 que enfatizam a sustentabilidade como um princípio norteador da administração pública, a contratação exigirá práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sistemas de gestão de resíduos, utilização racional de recursos hídricos e elétricos e incentivo ao uso de energias renováveis.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Capacidade técnica e logística para realização de eventos de grande porte;
 - Experiência comprovada em eventos similares;
 - Disponibilidade de recursos materiais e humanos adequados para a execução dos serviços contratados;
 - Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - Equipamentos e infraestrutura com padrões técnicos de desempenho e segurança;
 - Medidas de segurança adequadas para o público e os artistas;
 - Sistema de atendimento emergencial e primeiros socorros;
 - Planos de mobilidade e acessibilidade para participantes com mobilidade reduzida.
- **Atendimento da Necessidade Especificada:** A contratação visará o atendimento da demanda por serviços e infraestrutura de qualidade para eventos, promovendo a cultura e o entretenimento no município, com vistas a impactar positivamente a vida comunitária, fortalecer as tradições locais e gerar benefícios econômicos indiretos. Portanto, os requisitos essenciais incluem a flexibilidade para adaptação a diferentes tipos de eventos, a eficiência operacional e a capacidade para proporcionar experiências seguras e memoráveis ao público.

Os requisitos aqui elencados são essenciais à seleção de propostas que se alinhem com os objetivos da administração pública de Pedra Branca/CE, abstendo-se de especificações desnecessariamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da futura licitação. A adequação e o cumprimento desses requisitos garantirão a escolha de uma solução que promova o desenvolvimento sustentável e atenda, com excelência, às necessidades locais.



4. Levantamento de mercado

No processo de planejamento para a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, incluindo apresentação de shows musicais e demais serviços especificados, identificaram-se as seguintes soluções de contratação praticadas no mercado, tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Sob esta modalidade, o órgão público contrata diretamente com o fornecedor ou prestador de serviços específico. Esta abordagem é adequada para serviços ou suprimentos exclusivos, nos quais a empresa contratada possui capacidades únicas para oferecer o serviço ou produto desejado.
- Contratação através de terceirização: A contratação de uma empresa especializada que, por sua vez, gerencia todos os aspectos do evento, incluindo a subcontratação de terceiros para serviços específicos como infraestrutura, segurança, limpeza, e equipamentos audiovisuais. Esta alternativa é útil quando o órgão público busca mitigar riscos operacionais delegando a organização integral do evento a um intermediário qualificado.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP), concessões ou contratações baseadas em desempenho, que podem ser consideradas para serviços contínuos ou para a construção de infraestruturas de uso prolongado. Estes modelos geralmente requerem um compromisso de longo prazo tanto da administração pública quanto da parte privada.

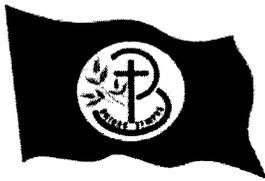
Ao avaliar as necessidades da Prefeitura de Pedra Branca/CE para a realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal, considerando as exigências de flexibilidade, variabilidade de eventos, e a expectativa de alcançar uma execução de alto nível com controle de custos eficaz, a solução mais adequada parece ser a contratação através de terceirização.

Este modelo permitirá à Prefeitura contar com a expertise de empresas especializadas em eventos, garantindo não apenas a qualidade na prestação dos serviços e na disponibilização da infraestrutura necessária, mas também uma gestão de riscos mais eficiente, distribuindo as obrigações e responsabilidades entre as partes para a maior satisfação dos stakeholders. Adicionalmente, a terceirização propicia uma adaptação mais dinâmica às demandas variadas dos eventos, capacidade de resposta rápida às alterações de última hora e uma abordagem mais personalizada para cada tipo de evento, aspectos cruciais para o sucesso das festividades propostas.

5. Descrição da solução como um todo

Com base no amplo estudo de mercado realizado e sob as diretrizes da Lei 14.133/2021, determinou-se que a solução proposta para a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, incluindo apresentações de shows musicais e demais serviços acessórios, representa a alternativa mais adequada e eficaz para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Ce. A solução foi concebida para garantir não apenas a realização das festas populares tradicionais e eventos da administração municipal, mas também para assegurar inovação, sustentabilidade e eficiência econômica.





A escolha da solução foi fundamentada nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo art. 5º e alinhado ao planejamento estratégico e orçamentário, de acordo com o art. 18, ambos da Lei 14.133/2021. Além disso, a análise do mercado revelou que a estratégia de contratação integrada proposta, que combina tanto a prestação de serviços especializados quanto a locação de infraestrutura necessária, oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, adaptando-se às variações de escala e de demanda consonante com o interesse público.

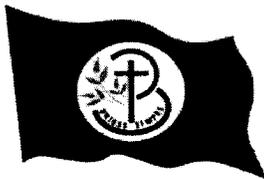
A solução abrangente prevê a utilização de equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e preferencialmente de fontes de energia renováveis, juntamente com a adoção de práticas sustentáveis de manejo e disposição de resíduos, alinhadas aos requisitos de sustentabilidade da nova lei de licitações (art. 18, inciso XII). Além disso, especifica-se a contratação de prestadores de serviços que demonstram capacidade técnica inquestionável, o que é corroborado pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, contribuindo assim para o desenvolvimento de capacidades locais e o fortalecimento do mercado interno.

O objeto do ETP é amplamente considerado a solução mais adequada existente no mercado, pois não apenas satisfaz as necessidades imediatas da Prefeitura de Pedra Branca para a realização de eventos de alta qualidade e com responsabilidade socioambiental, como também está alinhado aos princípios de eficiência e sustentabilidade detalhados na lei. Adicionalmente, este enfoque estratégico promove a transparência e a justa competição, fomentando a integridade no ambiente de negócios e estimulando a inovação, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável.

Em suma, a solução proposta para a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos foi cuidadosamente desenhada para corresponder às diretrizes da Lei 14.133/2021, representando a alternativa mais eficiente, sustentável e econômica disponível no mercado, resultando assim na opção mais favorável para a Administração Pública e para a comunidade atendida.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARQUIBANCADA 60M	60,000	Metro
Especificação: ARQUIBANCADAS 60M Com 60 metros lineares, 5 degraus, sendo o 1º piso com no mínimo 0,5 cm de altura do piso, descoberto, sem fechamento no fundo e laterais, montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos ajustes metálicos.			
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	92,000	Unidade
Especificação: LOCAÇÃO de banheiro químico, confeccionado nem material de polietileno com ante UV, tamanho 1,20x1,15x2,30 de altura. Com peso aproximado de 73Kg			
3	Cadeiras de Plástico Brancas	500,000	Unidade
Especificação: CADEIRAS Locação de cadeiras de plásticos polipropileno, sem braço.			
4	CAMARINS	7,000	Dia
Especificação: CAMARINS 4X4Em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com tapete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar-condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220v e 1 luminária fixa no teto. cobertura em toldo medindo 5x5.			
5	Serviço de decoração de médio porte	1,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200MT onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.			
6	Serviço de decoração de grande porte	1,000	Serviço
Especificação: DECORAÇÃO GRANDE PORTE Serviços de decoração de grande porte, empresa especializada em ornamentações para ornamentar as principais datas comemorativas e festividades onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.			
7	EQUIPE DE APOIO – HOMENS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS PARA APOIO NOS EVENTOS, PACIFICAM DOS EVENTOS (DIÁRIA)	200,000	Unidade
Especificação: EQUIPE DE APOIO – HOMENS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS PARA APOIO NOS EVENTOS.			
8	Estrutura de Grid Q30	200,000	Metro
Especificação: ESTRUTURA DE GRID Q30Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).			
9	Estrutura de Grid Q50	200,000	Metro
Especificação: ESTRUTURA DE GRID Q50Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).			
10	Gerador de Energia Elétrica	8,000	Dia
Especificação: GERADOR DE ENERGIA 180KVA Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeamentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança. Transporte próprio.			
11	Comissão de Juri	5,000	Serviço
Especificação: JURI PARA JULGAMENTO DOS PARTICIPANTES Serviço de Júri para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca. (composta com 05 membros)			
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	2,000	Dia
Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 refletores par 64 – focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perola 2004 ou similar, 08 varas de acl, 02 canhões seguidoresfloower 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. Obrigatório emissão de ART ou RRT.			
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	5,000	Dia
Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.			
14	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	80,000	Unidade
Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).			
15	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	1,000	Dia
Especificação: PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2 Palco coberto medindo no mínimo 12 m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral escadas de acessos com corrimão. (estrutura box grid q30) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.			
16	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	8,000	Dia
Especificação: PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M Palco coberto medindo no mínimo 5m de boca de palco x 5m de fundo, com até 1m de altura do piso, (estrutura box grid q25) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.			
17	Passarela	2,000	Dia
Especificação: PASSARELA de medida total em T, 15m x 2m x 1m de altura, revestido em carpete vermelho.			

[Handwritten signatures]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	PRODUTORA DE EVENTOS	3,000	Dia
Especificação: PRDDUTORA DE EVENTOS Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, com equipe de produtores profissionais, para a produção de eventos. Produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade.			
19	PÓRTICO 4X3	20,000	diaria
Especificação: PÓRTICO 4X3 Locação de Pórtico de entrada, medindo 4x3M, iluminado e adesivado.			
20	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	2,000	Serviço
Especificação: SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO Serviço de show pirotécnico composto por 01 (uma) torta crossete baixo ruído, 01 (um) kit show 32 tubos, 01 (um) torta 100 tubos, com técnico responsável pela montagem e execução.			
21	EQUIPE DE LIMPEZA	20,000	Dia
Especificação: SERVIÇO DE 2 (DUAS) EQUIPES DE LIMPEZA Prestação de serviço de 2 equipes de limpeza, cada equipe contendo 5 pessoas.			
22	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	1,000	Dia
Especificação: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de DCA. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 16 unidades de caixas de Line Array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. Direct Box passivo e ativo. Chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou Stack. 01 sistema de contra baixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande HH, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo Maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. Obrigatório emissão de ART ou RRT.			
23	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	8,000	Dia
Especificação: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO I Para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contra baixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo MAPLE com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.			
24	TABLADO	1,000	Dia
Especificação: TABLADO ou piso adequado para apresentação de grupos de dança com no mínimo 16mx20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;			
25	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	20,000	Dia
Especificação: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, através de gerador de energia próprio, para eventos na sede e zona rural do município. o preço deve está incluído o deslocamento do paredão pelo município.			
26	ATRACÃO ARTISTICA LOCAL	10,000	Serviço
Especificação: ATRACÃO ARTISTICA LOCAL, contratação de um profissional, ou equipe composta de ate 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Para apresentação de show de 3 horas de duração.			
27	Serviço de Mestre de Cerimonia	6,000	Serviço
Especificação: MESTRE DE CERIMONIA Serviço de Mestre de Cerimonia para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca.			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
28	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	6,000	Serviço
Especificação: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artistas ou banda com repertório Gospel, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.			
29	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	5,000	Serviço
Especificação: ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de médio porte, artistas ou banda com repertório diversos: axé, forró, mpb, sertanejo, rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.			
30	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)	30,000	Unidade
Especificação: EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)			
31	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	300,000	Serviço
Especificação: LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)			
32	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.	20,000	Dia
Especificação: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS (DIÁRIA)			
33	BUFFET	6,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS. (SERVIÇO)			
34	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300,000	Serviço
Especificação: COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (DUAS AS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTEA, ENTRE OUTROS). (KIT 1.0 UNIDADE)			
35	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	1,000	Dia
Especificação: PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1,8M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 8M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COBERTA EM LONA NIGH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO (DIÁRIA)			
36	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20,000	Serviço
Especificação: Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas.			
37	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III	40,000	Dia
Especificação: Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).			
38	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	500,000	Metro
Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS. (METRO QUADRADO)			
39	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	50,000	Unidade
Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)			

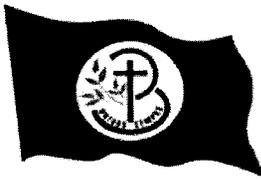
[Handwritten signatures and marks]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
40	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	500,000	Metro
Especificação: :PLACAS CEGAS DE MADEIRA - PARA FECHAMENTO COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TAPUMES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA CO			
41	TELÃO DE LED	200,000	Metro Quadrado
Especificação: LOCAÇÃO DE TELA DE LED P4,81 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSADOR DE VIDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (METRO QUAD)			
42	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	10,000	Serviço
Especificação: SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO Contratação de apresentações de bandas amadores locais do gênero diversos conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, com 2 vocalistas e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.			

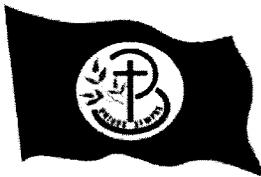
7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARQUIBANCADA 60M	60,000	Metro	1.176,15	70.569,00
Especificação: ARQUIBANCADAS 60M Com 60 metros lineares, 5 degraus, sendo o 1º piso com no mínimo 0,5 cm de altura do piso, descoberto, sem fechamento no fundo e laterais, montagem em estrutura metálica e assentos em madeira de no mínimo 15mm, com guarda corpo de 1m de altura, corrimão de acesso e parafusos ajustes metálicos.					
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	92,000	Unidade	273,75	25.185,00
Especificação: LOCAÇÃO de banheiro químico, confeccionado nem material de polietileno com ante UV, tamanho 1,20x1,15x2,30 de altura. Com peso aproximado de 73Kg					
3	Cadeiras de Plástico Brancas	500,000	Unidade	5,76	2.880,00
Especificação: CADEIRAS Locação de cadeiras de plásticos polipropileno, sem braço.					
4	CAMARINS	7,000	Dia	2.709,00	18.963,00
Especificação: CAMARINS 4X4Em estrutura de octanorm medindo 4x4m com piso elevado com carpete de cor neutra, 1 banheiro químico unissex acoplado, ar-condicionado e espelho instalação elétrica com 1 tomada 220v e 1 luminária fixa no teto. cobertura em toldo medindo 5x5.					
5	Serviço de decoração de médio porte	1,000	Serviço	7.409,47	7.409,47
Especificação: DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200MT onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.					
6	Serviço de decoração de grande porte	1,000	Serviço	9.250,00	9.250,00
Especificação: DECORAÇÃO GRANDE PORTE Serviços de decoração de grande porte, empresa especializada em ornamentações para ornamentar as principais datas comemorativas e festividades onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.					
7	EQUIPE DE APOIO - HOMENS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS PARA APOIO NOS EVENTOS, PACIFICAM DOS EVENTOS (DIÁRIA)	200,000	Unidade	267,50	53.500,00
Especificação: EQUIPE DE APOIO - HOMENS DESARMADOS E UNIFORMIZADOS PARA APOIO NOS EVENTOS.					
8	Estrutura de Grid Q30	200,000	Metro	126,25	25.250,00
Especificação: ESTRUTURA DE GRID Q30Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).					
9	Estrutura de Grid Q50	200,000	Metro	177,25	35.450,00
Especificação: ESTRUTURA DE GRID Q50Estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, trançado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).					
10	Gerador de Energia Elétrica	8,000	Dia	3.190,00	25.520,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: GERADOR DE ENERGIA 180KVA Locação de gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 kva, instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabearmentos e acessórios, acompanhado e operado por técnico capacitado, sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança. Transporte próprio.				
11	Comissão de Juri	5,000	Serviço	5.333,33	26.666,65
	Especificação: JURI PARA JULGAMENTO DOS PARTICIPANTES Serviço de Juri para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca. (composta com 05 membros)				
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	2,000	Dia	8.362,50	16.725,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 48 refletores par 64 – focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perola 2004 ou similar, 08 varas de acl, 02 canhões seguidoresfloower 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares. Obrigatório emissão de ART ou RRT.				
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	5,000	Dia	6.600,00	33.000,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.				
14	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m	80,000	Unidade	1.020,00	81.600,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA TIPO II Tenda 5x5m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).				
15	PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2	1,000	Dia	10.277,37	10.277,37
	Especificação: PALCO TIPO 01 - 12 X 8 X 2 Palco coberto medindo no mínimo 12 m de boca de palco x 08m de fundo, com até 2m de altura do piso, 2 áreas de serviço acopladas ao palco medindo 5x5m com altura de até 2m do piso e grades de proteção lateral escadas de acessos com corrimão. (estrutura box grid q30) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.				
16	PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M	8,000	Dia	4.566,67	36.533,36
	Especificação: PALCO TIPO 02 - 5M X 5M X 1M Palco coberto medindo no mínimo 5m de boca de palco x 5m de fundo, com até 1m de altura do piso, (estrutura box grid q25) cobertura em lona night/day e lona de proteção lateral. piso em compensado de no mínimo 18mm de espessura e coberto com carpete de cor neutra.				
17	Passarela	2,000	Dia	2.925,00	5.850,00
	Especificação: PASSARELA de medida total em T, 15m x 2m x 1m de altura, revestido em carpete vermelho.				
18	PRODUTORA DE EVENTOS	3,000	Dia	5.635,63	16.906,89
	Especificação: PRODUTORA DE EVENTOS Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, com equipe de produtores profissionais, para a produção de eventos. Produzindo, coordenando e organizando o evento em toda a sua totalidade.				
19	PÓRTICO 4X3	20,000	diaria	2.897,50	57.950,00
	Especificação: PÓRTICO 4X3 Locação de Pórtico de entrada, medindo 4x3M, iluminado e adesivado.				
20	SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO	2,000	Serviço	7.875,00	15.750,00
	Especificação: SERVICO ESPECIALIZADO EM SHOW PIROTECNICO Serviço de show pirotécnico composto por 01 (uma) torta crossete baixo ruído, 01 (um) kit show 32 tubos, 01 (um) torta 100 tubos, com técnico responsável pela montagem e execução.				
21	EQUIPE DE LIMPEZA	20,000	Dia	1.240,00	24.800,00
	Especificação: SERVIÇO DE 2 (DUAS) EQUIPES DE LIMPEZA Prestação de serviço de 2 equipes de limpeza, cada equipe contendo 5 pessoas.				
22	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	1,000	Dia	16.287,50	16.287,50

[Handwritten signatures and initials]



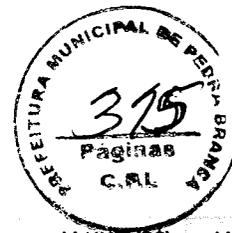
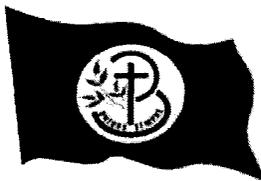
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de DCA. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 16 unidades de caixas de Line Array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones classe D. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. Direct Box passivo e ativo. Chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou Stack. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande HH, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo Maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. Obrigatório emissão de ART ou RRT.				
23	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	8,000	Dia	6.750,00	54.000,00
	Especificação: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO I Para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo MAPLE com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.				
24	TABLADO	1,000	Dia	11.666,67	11.666,67
	Especificação: TABLADO ou piso adequado para apresentação de grupos de dança com no mínimo 16mx20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;				
25	LOCAÇÃO DE SOM - TIPO PAREDÃO	20,000	Dia	1.752,50	35.050,00
	Especificação: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência RMS de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, através de gerador de energia próprio, para eventos na sede e zona rural do município. o preço deve está incluído o deslocamento do paredão pelo município.				
26	ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL	10,000	Serviço	3.450,00	34.500,00
	Especificação: ATRAÇÃO ARTISTICA LOCAL, contratação de um profissional, ou equipe composta de ate 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Para apresentação de show de 3 horas de duração.				
27	Serviço de Mestre de Cerimonia	6,000	Serviço	825,00	4.950,00
	Especificação: MESTRE DE CERIMONIA Serviço de Mestre de Cerimonia para avaliação de atividades culturais do município de Pedra Branca.				
28	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL	6,000	Serviço	6.050,00	36.300,00
	Especificação: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artistas ou banda com repertório Gospel, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.				
29	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL	5,000	Serviço	10.230,36	51.151,80
	Especificação: ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RENOME REGIONAL Contratação de atração de renome regional de médio porte, artistas ou banda com repertório diversos: axé, forró, mpb, sertanejo, rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de 2 (duas) horas, munida de todos os instrumentos de palco necessários para sua apresentação.				
30	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)	30,000	Unidade	113,40	3.402,00
	Especificação: EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC (AVULSO 1.0 UNIDADE)				





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)	300,000	Serviço	12,00	3.600,00
Especificação: LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML). (KIT 1.0 UNIDADE)					
32	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.	20,000	Dia	332,50	6.650,00
Especificação: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS (DIÁRIA)					
33	BUFFET	6,000	Serviço	1.612,50	9.675,00
Especificação: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA) - CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS. (SERVIÇO)					
34	REFEIÇÃO INDIVIDUAL	300,000	Serviço	22,75	6.825,00
Especificação: COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (DUAS AS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE, MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, ENTRE OUTROS). (KIT 1.0 UNIDADE)					
35	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	1,000	Dia	13.500,00	13.500,00
Especificação: PALCO GRANDE- LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1,8M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 8M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO (DIÁRIA)					
36	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ	20,000	Serviço	2.197,50	43.950,00
Especificação: Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas.					
37	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO III	40,000	Dia	762,50	30.500,00
Especificação: Tenda 3x3m em estrutura metálica galvanizada a fogo, cobertura com lona aditivada com anti-uv e antichamas, verso na cor branco gelo, modelo pirâmide.(obs: para cada diária).					
38	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES	500,000	Metro	54,00	27.000,00
Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS. (METRO QUADRADO)					
39	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	50,000	Unidade	280,00	14.000,00
Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL 2X1 M EM ALUMÍNIO COM CARPETE NA SUPERFÍCIE, COM AJUSTE 0,60 X 1M. (UNIDADE)					
40	PLACAS CEGAS DE MADEIRA	500,000	Metro	80,00	40.000,00
Especificação: :PLACAS CEGAS DE MADEIRA - PARA FECHAMENTO COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. TAPUMES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA CO					
41	TELÃO DE LED	200,000	Metro Quadrado	337,25	67.450,00
Especificação: LOCAÇÃO DE TELA DE LED P4,81 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSADOR DE VIDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (METRO QUAD)					

50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
42	SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO	10,000	Serviço	2.695,00	26.950,00

Especificação: SHOW ARTÍSTICO TIPO 01 - GÊNERO DIVERSO Contratação de apresentações de bandas amadores locais do gênero diversos conhecida no município, composta por pelo menos 5 músicos, com 2 vocalistas e equipe responsável pela montagem e desmontagem dos instrumentos.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.137.443,71 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto evidenciou que a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais e demais serviços especificados, é tecnicamente divisível. No entanto, a divisão poderia comprometer a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados, considerando a complexidade e a interdependência das atividades envolvidas.

A viabilidade técnica e econômica revelou que a integração dos serviços e da locação de infraestrutura maximiza a eficiência operacional e promove melhor aproveitamento dos recursos, trazendo economia de escala substancial para a administração. A divisão desses componentes em lotes separados poderia incrementar os custos logísticos e operacionais, prejudicando a economicidade do processo.

Quanto à economia de escala, identificou-se que o não parcelamento beneficia a racionalização dos custos. A estrutura integral dos serviços e locações propicia negociações mais vantajosas e custos reduzidos por conta da escala total de contratação. Assim, constatou-se que o parcelamento acarretaria aumento proporcional dos custos, desfavorável para a finalidade de maximização dos recursos públicos.

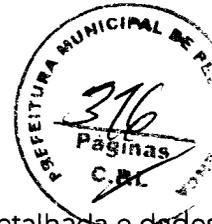
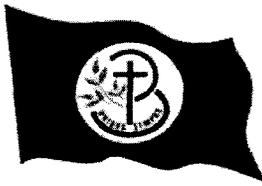
A análise de competitividade e aproveitamento do mercado indicou que, apesar de o parcelamento potencialmente permitir a participação de um número maior de fornecedores, o não parcelamento favorece a contratação de empresas com capacidade de entrega de serviços abrangentes, assegurando padrões de qualidade consistentes e facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

Decidiu-se pelo não parcelamento após rigorosa análise do mercado. Estudos demonstraram que as práticas do setor econômico favorecem a contratação integrada para eventos de grande porte como os previstos pela Prefeitura de Pedra Branca/Ce. Essa abordagem garante não apenas custos mais baixos mas também a eficácia e a qualidade do serviço final.

Ao considerar a divisão em lotes para aquisições de grande volume, percebeu-se que essa estratégia não se aplicava adequadamente ao contexto dos eventos planejados, visto que os serviços e locações de infraestrutura são, por natureza, interdependentes, demandando coordenação centralizada para sua efetiva realização.

Portanto, as justificativas para o não parcelamento do objeto se baseiam na necessidade de preservar a economia de escala, assegurar a viabilidade técnica e econômica, manter a qualidade dos serviços e facilitar a gestão e fiscalização do





contrato. Essa decisão é sustentada por uma abordagem detalhada e dados concretos do mercado, refletindo o compromisso com a obtenção do melhor resultado para a administração pública e o interesse público envolvido.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, incluindo a apresentação de shows musicais e demais serviços especificados, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o exercício financeiro de 2024. Conforme estabelecido no art. 18, inciso IX da Lei 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações propostas pela Administração Pública tenham seu alinhamento verificado com o Planejamento Estratégico e as leis orçamentárias, garantindo assim, a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Este alinhamento é garantido através do registro deste processo no Plano de Contratação Anual, que foi elaborado com base em uma detida análise das necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, considerando a importância de se manter e ampliar as ações culturais e turísticas que impactam positivamente na vida da comunidade e no desenvolvimento local. Dessa forma, esta contratação visa atender a demanda crescente por eventos de qualidade, refletindo diretamente nos objetivos de fortalecimento cultural e turístico delineados para o ano em questão.

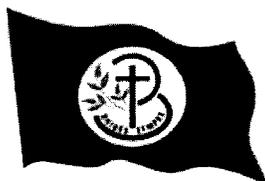
O processo administrativo nº 043/2024, referente a esta contratação, está compatibilizado com as diretrizes estratégicas e as disponibilidades orçamentárias previstas, cumprindo com as exigências de planejamento e orçamento. Destarte, ressalta-se o compromisso da Administração com a transparência, a economicidade e a eficiência, ao eleger a modalidade Pregão Eletrônico, em acordo com o art. 28, inciso I da mencionada lei, e optar pelo sistema de registro de preços, conforme recomendado para contratações de natureza continuada e para aproveitamento de escala que possa vir a ser necessária ao longo do período.

Assim, confirmamos o alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual, evidenciando a aderência aos princípios de legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, indispensáveis para a consecução do interesse público e para a promoção de eventos que, de fato, contribuam para o engrandecimento sócio-cultural e econômico do município de Pedra Branca, em total conformidade com as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fundamentado na busca de eficiência, eficácia e adequação aos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, visando assegurar a realização dos eventos com a máxima qualidade, de forma sustentável e alinhada aos interesses públicos da Prefeitura de Pedra Branca/Ce.

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços e locação de infraestrutura para a realização de eventos e shows musicais são:



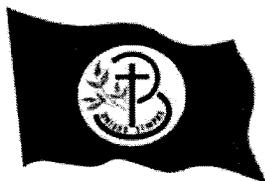
1. Aumento do Bem-Estar Social: Promover o acesso à cultura e ao lazer, aumentando a qualidade de vida da população local.
2. Desenvolvimento Local Sustentável: Incentivar a economia local, gerando renda e impulsionando o comércio, serviços locais e turismo na região, de maneira a promover o desenvolvimento econômico com impacto ambientalmente responsável.
3. Eficiência na Alocação de Recursos Públicos: Assegurar o uso eficiente dos recursos públicos disponíveis, obtendo o melhor retorno possível sobre os investimentos em termos de benefícios sociais e econômicos para o município, em conformidade com o princípio da economicidade.
4. Sustentabilidade: Realizar eventos alinhados aos requisitos de sustentabilidade, promovendo medidas que minimizem os impactos ambientais e conjugando-o com a valorização do patrimônio cultural local.
5. Inclusividade e Acessibilidade: Garantir que os eventos sejam inclusivos e acessíveis a todos, promovendo a igualdade de acesso às manifestações culturais e recreativas.
6. Transparência e Controle Social: Assegurar a máxima transparência do processo licitatório e da gestão contratual, promovendo o controle social e o acompanhamento das contratações públicas pela comunidade.
7. Inovação: Estimular a adoção de soluções inovadoras que possam propiciar melhorias e eficiência na prestação dos serviços e na gestão dos eventos, de forma alinhada ao incentivo à inovação previsto na Lei 14.133/2021.

Os resultados pretendidos devem ser mensuráveis e almejam superar as expectativas da população de Pedra Branca/Ce, engajando-a em eventos bem organizados, fomentando a cultura, o turismo, o lazer, e contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes. A adoção do sistema de registro de preços objetiva agilizar e tornar mais eficientes as futuras contratações, dentro da perspectiva de desenvolvimento programático e regular de eventos culturais e festividades no município.

11. Providências a serem adotadas

Visando a efetiva realização dos serviços e locação de infraestrutura para eventos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Ce, conforme especificado no processo administrativo nº 043/2024, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. Elaboração e aprovação do Plano de Gerenciamento do Projeto, detalhando escopo, cronograma, orçamento, qualidade, comunicação, riscos, aquisições e partes interessadas, alinhado às normas e melhores práticas de gerenciamento de projetos.
2. Capacitação de servidores ou contratação de profissionais especializados em gerenciamento de eventos, licitações e contratos, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021, para assegurar a qualidade na gestão e execução dos contratos.
3. Realização de pesquisa de mercado atualizada para verificar as tendências de preços e tecnologias disponíveis, atendendo ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.
4. Desenvolvimento de um programa de sustentabilidade e responsabilidade social que incorpore práticas ambientais nas atividades do evento, atendendo aos critérios estabelecidos na seção sobre impactos ambientais e medidas mitigadoras do ETP.
5. Instauração de procedimento público de intenção de registro de preços para, nos



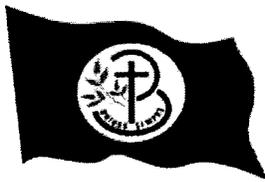
- termos do art. 86 da Lei 14.133/2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, ampliando a economia de escala.
6. Implementação de sistema de controle para a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados e dos materiais locados, assegurando o alinhamento com o definido nos termos de referência.
 7. Estabelecimento de um comitê de gestão de riscos para identificar, analisar, tratar e monitorar os riscos associados ao evento, propondo medidas de controle e de contingência conforme necessário.
 8. Preparação e submissão dos documentos necessários para obtenção de todas as licenças, autorizações e aprovações requeridas pelos órgãos reguladores locais, em tempo hábil antes da realização dos eventos.
 9. Definição de um plano estratégico de comunicação e marketing para a divulgação dos eventos, visando maximizar a participação do público e o retorno para as partes interessadas.
 10. Estabelecimento de procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo a aderência aos prazos, budgets, qualidade esperada e conformidade com as leis aplicáveis.
 11. Adoção de protocolos de segurança e saúde, incluindo planos de emergência e atendimento médico, de accordance com as melhores práticas e legislação vigente.
 12. Realização de reuniões periódicas com os fornecedores e prestadores de serviços para assegurar a correta compreensão das exigências contratuais e o alinhamento com os objetivos da Administração.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, conforme especificado para a administração municipal da Prefeitura de Pedra Branca/CE, encontra fundamento no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as bases e as diretrizes para sua utilização. O sistema de registro de preços se apresenta como a estratégia mais viável e eficiente para este tipo de contratação, especialmente considerando as características da demanda e o perfil das necessidades da Prefeitura.

Justificativas para a adoção deste sistema incluem:

- **Flexibilidade na Contratação:** A natureza das festas populares tradicionais e eventos da administração demanda uma flexibilidade que o sistema de registro de preços pode proporcionar, facilitando a chamada de fornecedores conforme a necessidade real e imediata, evitando contratações desnecessárias ou a falta de recursos em momentos críticos.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Conforme orienta o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços não obriga a administração a contratar, mas estabelece condições favoráveis quando da necessidade efetiva, contribuindo para a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.
- **Planejamento e Previsibilidade:** Através do levantamento de estimativas de consumo (conforme o histórico de eventos realizados pela Prefeitura e projeções futuras), o sistema permite um planejamento adequado e uma gestão eficiente, alinhados aos princípios da eficiência e planejamento previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Agilidade nas contratações:** O Art. 84, enfatiza que a ata de registro de preços tem



vigência de até um ano, podendo ser prorrogada, garantindo agilidade e celeridade nas futuras contratações, eliminando processos repetitivos de licitação e aproveitando as condições já negociadas.

- Ampla Competição e Seleção de Propostas Mais Vantajosas: A determinação de seleção conforme o critério de menor preço ou maior desconto, disposta no Art. 82, inciso V, promove a competição e permite à administração escolher as propostas mais vantajosas economicamente. Este critério está alinhado ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021.
- Potencial de Atendimento Ampliado: O Art. 86 faculta a realização de procedimento público de intenção de registro de preços para inclusão de outros órgãos ou entidades, o que pode gerar economia de escala e otimizar ainda mais os recursos públicos disponíveis.

Diante do exposto, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela sua capacidade de atender às dinâmicas e específicas necessidades da Prefeitura de Pedra Branca/CE de forma planejada, eficiente e econômica, estando plenamente alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

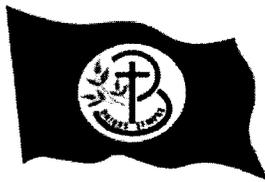
Conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida, observadas certas condições e regras específicas que garantem a isonomia, a competitividade e a seleção da melhor proposta para a Administração Pública.

No entanto, o processo administrativo nº 043/2024, especialmente voltado para a Prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos diversos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Ce, inclui uma vedação específica à participação de empresas sob a forma de consórcio. Esta decisão fundamenta-se no artigo 15 da Lei 14.133, que, enquanto não proíbe expressamente consórcios, permite à Administração estabelecer regras e limitações a essa forma de participação, de acordo com as peculiaridades e a natureza do objeto contratual.

A escolha por vedar a participação de empresas na forma de consórcio neste processo específico baseia-se na análise criteriosa das características dos serviços a serem contratados, incluindo a necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos eventos, a simplicidade administrativa na gestão contratual e a minimização de riscos operacionais e financeiros associados à divisão de responsabilidades entre membros de um consórcio.

Adicionalmente, considera-se a capacidade de empresas individuais, sem a necessidade de formação consorciada, de atender plenamente às demandas e requisitos estabelecidos no termo de referência, bem como a possibilidade de alcançar economia de escala, eficiência de custos e elevado padrão de qualidade no serviço prestado diretamente por fornecedores únicos, sem a complexidade adicional que o gerenciamento de consórcios poderia implicar.

Esta medida está alinhada também aos objetivos estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 11 da Lei 14.133, que buscam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir tratamento isonômico aos licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

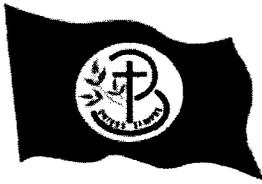


Portanto, toma-se a decisão estratégica de vedar a participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório específico, assegurando-se assim o alinhamento com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e especialmente, com o princípio do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância da sustentabilidade e da preservação ambiental, fundamentada no art. 3º da Lei 14.133, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla um levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da realização de eventos, bem como propõe medidas mitigadoras adequadas para cada aspecto identificado. Nessa sensibilidade, a organização e execução dos eventos em Pedra Branca/CE devem garantir o menor impacto possível ao meio ambiente, alinhando-se às melhores práticas de sustentabilidade.

- Consumo de Energia: Os eventos demandam significativo consumo de energia, principalmente para iluminação e sonorização, podendo resultar em aumento da pegada de carbono.
 - *Medida mitigadora:* Priorizar o uso de equipamentos de iluminação LED, que consomem menos energia e possuem maior eficiência. Além disso, deverá ser incentivada a utilização de fontes de energia renováveis, como solar ou eólica, contribuindo para a redução da emissão de CO₂.
- Geração de Resíduos: A execução de eventos promove a geração de um quantitativo significativo de resíduos sólidos, especialmente plásticos, papéis e resíduos orgânicos.
 - *Medida mitigadora:* Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos, contemplando estratégias de coleta seletiva, reciclagem e conscientização dos participantes sobre a importância da correta disposição dos resíduos. Promover a utilização de materiais biodegradáveis ou reutilizáveis.
- Poluição Sonora: O nível de ruído gerado é consideravelmente alto, podendo afetar a fauna local e a qualidade de vida da população residente nas proximidades.
 - *Medida mitigadora:* Estabelecer limites de decibéis conforme legislação local, utilizando sistemas de som que direcionem o áudio para áreas específicas, diminuindo o vazamento de som para áreas externas. Realizar eventos em horários apropriados, respeitando o período de descanso da comunidade.
- Impacto sobre a Biodiversidade: Eventos em locais abertos podem provocar a perturbação de habitats, afetando a biodiversidade local.
 - *Medida mitigadora:* Avaliações ambientais prévias na escolha do local do evento, evitando áreas de conservação ou de alta sensibilidade ecológica. Realizar ações de compensação ambiental, quando necessário.
- Poluição Visual: A instalação de estruturas temporárias e propaganda visual em excesso pode impactar a paisagem local.
 - *Medida mitigadora:* Adotar critérios para a instalação de estruturas e publicidade que considerem o entorno paisagístico, evitando poluição visual. Garantir a rápida desmontagem e limpeza após a realização dos eventos.
- Utilização de Recursos Hídricos: O consumo de água para a higienização de locais



e uso pelos participantes pode representar um impacto significativo, especialmente em áreas sujeitas a escassez hídrica.

- *Medida mitigadora:* Implementar sistemas de reuso de água e instalações sanitárias ecologicamente corretas. Fomentar práticas de consumo consciente de água entre os participantes e fornecedores.
- Emissões de Gases Veiculares: O aumento do fluxo de veículos para o transporte de equipamentos e público gera emissões de gases poluentes.
 - *Medida mitigadora:* Estimular o uso de transporte público e alternativas de mobilidade sustentável, como bicicletas. Organizar caravanas ou sistemas de caronas entre os participantes para reduzir o número de veículos.

Adotando-se essas medidas mitigadoras, espera-se não apenas a minimização dos impactos ambientais decorrentes da realização dos eventos, mas também a promoção de práticas sustentáveis que se alinhem aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

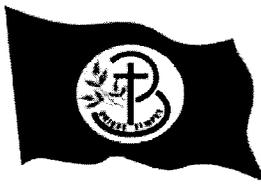
Considerando a exaustiva análise realizada durante a fase preparatória do processo licitatório, fundamentamos nosso posicionamento acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida pela Prefeitura de Pedra Branca para a prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, com ênfase nas apresentações de shows musicais e demais serviços enumerados no anexo, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O planejamento detalhado e o estudo criterioso realizado, conforme delineado nos artigos 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, culminam na afirmação inequívoca da necessidade de tal ação administrativa. Não somente é evidente a necessidade pública expressa pelos benefícios culturais, sociais e econômicos projetados, mas há também uma obrigatória observância aos princípios da eficiência, moralidade, e especialmente, da economicidade e da razoabilidade, conforme instaura o art. 5º da referida Lei.

Analisando as tendências históricas de demanda por eventuais similares nos últimos três anos, observou-se um crescimento significativo tanto no número quanto no valor dos contratos relacionados, o que fortalece a argumentação sobre a atual necessidade e viabilidade da contratação. Tal área de interesse público demonstrou, com base em dados concretos, o crescimento no interesse e na demanda pelo apoio a festividades culturais e turísticas, enraizando ainda mais sua importância para a população local e para o desenvolvimento socioeconômico da região, alinhando-se, portanto, ao desenvolvimento nacional sustentável tão enfatizado pelo art. 3º da Lei 14.133/2021.

A definição e previsão orçamentária, conforme exigido pelo art. 18, inciso VI, denota um cuidadoso balanço entre as necessidades de contratação e os recursos disponíveis pela Prefeitura de Pedra Branca, corroborando a razoabilidade da ação proposta. A dotação orçamentária específica para este propósito assegura não haver comprometimento financeiro inapropriado que possa prejudicar outras áreas essenciais do município.

A introdução de critérios ambientais e de sustentabilidade, alinhados ao parágrafo único do art. 3º e aos incisos do § 1º do art. 18 de Lei 14.133/2021, substancia ainda mais a razoabilidade da contratação. Propõe-se não apenas atender a uma necessidade



imediate de oferta cultural e de entretenimento, mas fazê-lo de uma maneira que respeite e promova o equilíbrio ambiental e sustentabilidade, refletindo a responsabilidade da administração pública perante as futuras gerações.

Levantamento de mercado realizado, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei, confirmou a existência de fornecedores qualificados e a competitividade dos preços, garantindo que a administração pública possa selecionar a proposta mais vantajosa, não somente em termos financeiros mas também técnicos. A seleção de propostas que gerem o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, conforme orienta o art. 11, I da Lei 14.133/2021, é um indicativo marcante de viabilidade.

Por fim, a análise dos possíveis impactos ambientais e a preparação de medidas mitigadoras alinham-se à demanda por desenvolvimento sustentável e ao devido cuidado com o meio ambiente, premissas essas que são de obrigatória observância na realização de tais contratações, avigorando a posição de que a medida é mais do que razoável; é uma expressão do comprometimento público para com a qualidade de vida da população e a preservação do ambiente.

Em suma, considerando todos os pontos analisados e as exigências normativas da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Esta não somente atende aos princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e desenvolvimento sustentável, como também se alinha totalmente aos objetivos de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, evitando sobrepreço ou seleção de propostas inexecutáveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional. Assim, recomenda-se a implementação do plano de contratações com vistas a realização dos eventos propostos para fortalecer a cultura, o turismo e a economia no município de Pedra Branca.

Pedra Branca / CE, 17 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Lucas Nascimento Silva

MEMBRO


BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO


JOÃO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA GENY TACIA PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais e demais serviços, conforme especificado em anexo, para o atendimento parcelado, visando a realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal da Prefeitura de Pedra Branca/Ce., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

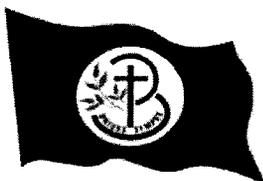
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

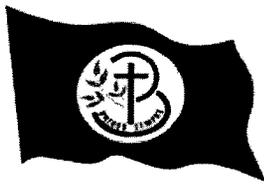
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

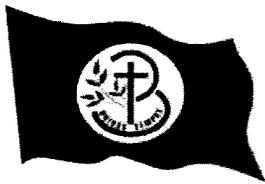




- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

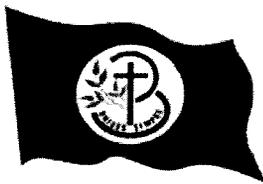
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

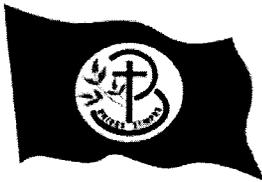
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PEDRA BRANCA/CE,



CNPJ Nº
MARIA GENY TACIA PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024

O(A) Secretaria de Cultura e Turismo, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) MARIA GENY TACIA PINHEIRO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 043/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos, compreendendo apresentação de shows musicais e demais serviços, conforme especificado em anexo, para o atendimento parcelado, visando a realização de festas populares tradicionais e eventos da administração municipal da Prefeitura de Pedra Branca/Ce., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

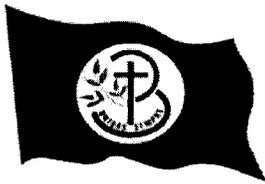
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

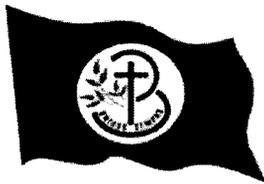
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos



do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

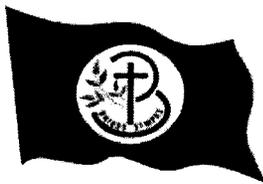
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE,



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
A TEMPERA DA CALÇADA DE PEDRA BRANCA



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MARIA GENY TACIA PINHEIRO
Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado